



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

A presente Chamada Pública não ensejará ônus financeiro ou orçamentário para o Município, haja vista que os recursos utilizados serão repassados diretamente pela Caixa Econômica Federal à Construtora selecionada utilizando os recursos oriundos dos financiamentos habitacionais das famílias participantes do programa.

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Pública a Seleção de empresa do ramo da construção civil, para construção de empreendimento imobiliário - habitação de interesse social em razão do Programa Casa Verde Amarela conforme Lei nº 14.118 de 12/01/2021, em área onerosa no Município de Santa Rita de Caldas-MG.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de 2021, nesta Prefeitura, Cleber de Oliveira Melo, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades exigidas pela Caixa Econômica Federal, AUTORIZO a abertura da Chamada Pública para seleção de empresa do ramo da construção civil, para construção de empreendimento imobiliário (habitação de interesse social) em razão do Programa Casa Verde Amarela conforme Lei nº 14.118 de 12/01/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, declaro que a presente Chamada Pública não ensejará ônus financeiro ou orçamentário para o Município, haja vista que os recursos utilizados serão repassados diretamente pela Caixa Econômica Federal à Construtora selecionada.

Santa Rita de Caldas-MG, 22 de Dezembro de 2021.

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

Vem a esta assessoria jurídica para exame e aprovação a(s) minuta(s) do Edital com vista à deflagração da Chamada Pública para seleção de empresa interessada na construção de unidades habitacionais em Área onerosa no município de Coqueiral dentro do Programa Casa Verde Amarela conforme Lei nº 14.118 de 12/01/2021

O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, conforme Lei Federal nº 14.118/2021 e Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

Diante do exposto, APROVO a(s) minuta(s), propondo o retorno do Termo à Comissão Especial, para as providências decorrentes.

Santa Rita de Caldas-MG, 22 de dezembro de 2021.

Dra. Aline Naiara de Miranda Bezerra

Assessora Jurídica OAB/MG Nº 176.263

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021****EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO
DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE
EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO (HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL) EM RAZÃO DO PROGRAMA CASA VERDE AMARELA
CONFORME LEI Nº 14.118 DE 12/01/2021.**

O Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil, para construção de empreendimento imobiliário (habitação de interesse social) em razão do Programa Casa Verde Amarela conforme Lei nº 14.118 de 12/01/2021.

Este procedimento reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas Programa Casa Verde Amarela conforme Lei nº 14.118 de 12/01/2021 bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério do Desenvolvimento Regional, aplicando subsidiariamente e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e ainda pelas normas estabelecidas pelo Agente Financeiro para aprovação dos projetos das Construtoras participantes, pela legislação municipal local, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Rita de Caldas-MG – SETOR DE LICITAÇÕES

Pça. Pe. Alderigi nº 216 – Centro – cep: 37775-000 – SANTA RITA DE CALDAS-MG

DATA: 24.01.2022

HORÁRIO MÁXIMO: Até as 13:00 horas

1 - DA ABERTURA

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Rita de Caldas-MG – SETOR DE LICITAÇÕES

Pça. Pe. Alderigi nº 216 – Centro – cep: 37775-000 – SANTA RITA DE CALDAS-MG

DATA: 24.01.2022

HORÁRIO MÁXIMO: Até as 13:00 horas

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

1.3. O presente Edital de Chamamento Público será fornecido gratuitamente às empresas interessadas, a partir de sua publicação, junto ao site da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, ou seja, www.prefeiturascrc.mg.gov.br ou então no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, à Pça. Pe. Alderigi nº 216 – Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

1.4. Os trabalhos da presente seleção serão processados pela Comissão de Licitação do Município e pela Equipe Técnica Especial composta por 2 (dois) profissionais pertencentes aos quadros de servidores do município de Santa Rita de Caldas-MG e 1 (um) profissional externo convidado pela secretaria requisitante, que deverão ser das áreas de engenharia e arquitetura e terão o objetivo de dar suporte à Comissão de Licitação para julgar os projetos apresentados pelos licitantes, quais sejam: a) Leticia Peçanha Santos – CREA 24.1301(Membro Interno); b) Rayane Ludimila Lopes de Oliveira – CREA 237.258/D (Membro Externo) – PORTARIA 248/2021, de 06.12.2021.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, bem como no portal da transparência do município www.prefeiturascrc.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei, e como em outros meios que se fizerem necessários.

3 - DO OBJETO

3.1. As habitações de interesse social de que trata este CHAMAMENTO deverão ser construídas em terrenos de propriedade do Município e que será doado aos mutuários através de Lei Municipal autorizada pela Câmara Municipal.

3.2. Serão construídas 34 unidades habitacionais.

3.2. A identificação do terreno constitui o ANEXO I deste CHAMAMENTO.

Parágrafo Único: A licitante que vencer o chamamento terá 30 dias (contados a partir da data de recebimento da declaração de vencedora pela prefeitura municipal de Santa Rita de Caldas-MG para realizar apresentar solicitação de aprovação de projeto arquitetônico, respeitando as especificações e as normas da Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa "Casa Verde Amarela", junto aos órgãos responsáveis.

3.3. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação do Estudo Ambiental para obtenção de todas as licenças necessárias, ou sua complementação e/ou Projeto Arquitetônico e dos Projetos de Infraestrutura, bem como pela construção das unidades habitacionais e pela execução das obras de infraestrutura interna e externa do empreendimento.

3.3. A seleção da empresa, nos termos deste Edital, não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco e da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes, e sua adequação ao Programa Casa Verde Amarela.

3.4. MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS-MG, declara que o imóvel está completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames, respondendo, caso possuam, por todos os desembaraços de quaisquer ônus reais, pessoais, fiscais, judiciais, extrajudiciais, legais ou contratuais, dívidas, arrestos, seqüestros, pensões ou hipotecas, ações trabalhistas, juizados especiais, taxas, impostos e restrições de qualquer natureza, aprovações e regularizações para a realização do empreendimento, discussões de posse ou domínio, das áreas constantes dos registros, bem como ocupações irregulares e interferências que possam comprometer o início das obras.

3.5. A doação definitiva dos terrenos será efetivada no ato da assinatura dos contratos de financiamento.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

3.6. O empreendimento é isento dos tributos municipais usufruindo dos benefícios tributários e fiscais. Para fins tributários e fiscais o ISSQN (imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) não está embutido nos custos de venda dos imóveis.

3.7. As diligências cartorárias de responsabilidade da Construtora vencedora de cada área compreendem desde o registro na matrícula da área, o registro do memorial de matrícula da obra de cada área, até a emissão das matrículas individualizadas a serem entregues a cada adquirente final das unidades habitacionais, após a averbação do "habite-se" e CND/RFB.

3.8. A empresa selecionada será responsável, em cada área, pela elaboração e apresentação dos projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento perante a Instituição Financeira, para fins de contratação da operação de crédito no âmbito do Programa Casa Verde Amarela.

3.9. O empreendimento poderá ser contratado em módulos, com a quantidade de unidades correspondente à demanda aprovada, desde que aprovada sua viabilidade pelo Agente Financeiro.

3.10. Cada unidade habitacional será constituída de 02 (dois) dormitórios, 1 sala, 1 cozinha, área de serviço, 1 banheiro social, circulação, devendo respeitar todas as normas da Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, inclusive acessibilidade.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente Chamada Pública não ensejará ônus financeiro ou orçamentário para o Município, haja vista que os recursos utilizados serão repassados diretamente pela Caixa Econômica Federal à construtora selecionada utilizando os recursos oriundos dos financiamentos individuais dos participantes do programa.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, e que estejam devidamente habilitados junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito dos programas de habitação de interesse social geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional e que satisfaçam, integralmente, as condições contidas neste Edital.

5.2. O participante que pretender se fazer representar nesta seleção, deverá entregar juntamente com os envelopes, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a participante nesta seleção. Quando o representante for titular da participante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

5.2.1. No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto aos poderes para outorgar procuração.

5.2.2. Não poderá um mesmo representante legal ou um mesmo procurador representar mais de uma Construtora.

5.3 – Para futura contratação do empreendimento, a Construtora selecionada nos termos deste Edital deverá atender a todas as normas internas junto ao agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, não cabendo ressarcimento, por parte da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, de quaisquer valores preliminares despendidos pela Construtora na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo agente financeiro conveniado.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

5.4 – As Construtoras participantes devem ter conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste Chamamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato deste procedimento.

5.5 – A participação da Construtora implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Casa Verde Amarela.

5.6. É vedada a participação direta e indiretamente de Construtoras:

I – cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;

II – que estejam com o direito de conveniar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e/ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

III – que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e/ou impedidas de conveniar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

IV – que ela mesma esteja inadimplente junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou outra instituição operadora do Programa Casa Verde Amarela e ou do PMCMV;

V - que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com operações enquadradas a empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e à Relação de Firms e Pessoas impedidas de operar no SFH(RPI);

VI - esteja em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.7. - É vedada a participação de Construtora que:

I – Possua pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

II – Possua, no âmbito dos programas sob gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional e ou do extinto Ministério das Cidades, contratos firmados há mais de seis meses com obras não iniciadas, ou contratos com obras paralisadas por mais de seis meses, sem repactuação aprovada pela CAIXA;

III – Apresentar pendências quanto à execução de obras de empreendimentos contratados no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social - Produção Social da Moradia do FNHIS e dos programas oriundos do FGTS.

IV - Cujos dirigentes componentes da diretoria executiva:

a) Possuam pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN; e

b) Sejam eles mesmos, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, servidores públicos vinculados ao Conselho Gestor do FNHIS ou ao Conselho Curador do FAR/FGTS ou ao Ministério do Desenvolvimento Regional.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

c) Sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção.

6. DOS IMÓVEIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. A relação de imóveis a serem disponibilizados para a construção dos empreendimentos deste Chamamento é a seguinte: A área compreende 34 imóveis, pertencente a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, conforme descrição abaixo:

Conjunto Residencial

08 lotes na Quadra B

LOTE	ÁREA	MATRICULA	RUA
20A	176,25 m ²	6628	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
21A	176,25 m ²	6629	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
22A	176,25 m ²	6630	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
23A	176,25 m ²	6631	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
24A	176,25 m ²	6632	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
25A	176,25 m ²	6633	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
26A	176,25 m ²	6634	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
27A	174,38 m ²	6635	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO

07 lotes na Quadra D

Lote	Área	MATRICULA	RUA
36A	216,00 m ²	6660	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
37A	165,00 m ²	6661	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
38A	165,00 m ²	6662	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
39A	165,00 m ²	6663	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
41A	165,00 m ²	6664	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
31A	165,00 m ²	6665	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
42A	165,00 m ²	6666	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO

19 lotes na Quadra E

Lote	Área	MATRICULA	RUA
01A	198,75 m ²	6677	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
02A	150,00 m ²	6678	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
03A	150,00 m ²	6679	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
04A	150,00 m ²	6680	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
05A	150,00 m ²	6681	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
06A	150,00 m ²	6682	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
07A	150,00 m ²	6683	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
08A	150,00 m ²	6684	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
09A	150,00 m ²	6685	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

10A	150,00 m ²	6686	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
11A	150,00 m ²	6687	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
12A	150,00 m ²	6688	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
13A	150,00 m ²	6689	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
14A	150,00 m ²	6690	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
15A	150,00 m ²	6691	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
16A	150,00 m ²	6692	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
17A	150,00 m ²	6693	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
18A	150,00 m ²	6694	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
19A	150,00 m ²	6695	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente Chamada Pública, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o impugnante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Chamada Pública. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8 – DOS ENVELOPES

8.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas Técnicas deverão ser apresentadas em envelopes distintos, até o dia **24.01.2022**, às **08:45** horas, devidamente protocolizados junto ao Setor de Protocolo do Setor de Licitações, com as devidas identificações, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital;
- c) rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

9.2. – Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do partícipe, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

9.2.3 - Qualificação Econômico Financeira:

9.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

2 – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, com probatório de registro na Junta Comercial. Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III. no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

9.2.3.2. A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) superior a 1,0 (hum) resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do Anexo I, devidamente assinado pelo contador responsável:

ILG $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, em que:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

a) Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0.

Os documentos relativos ao item 10.2.3, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

9.2.3.3. O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentados para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

9.2.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.5 Qualificação técnico profissional

a) Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, CAU e/ou ARR.

b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

9.2.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;

9.2.7. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito;

9.2.8. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Casa Verde Amarela.

9.2.9. Declaração de visita técnica ou Declaração que não realizou visita técnica, mas declara conhecer os imóveis não podendo alegar qualquer desconhecimento, dando por precluso o direito a qualquer impugnação referente às condições do terreno.

§1º Os interessados em participar da presente chamada pública deverão realizar visita técnica junto ao local das obras e esta ocorrerá até o último dia útil que antecede a abertura dos envelopes de credenciamento, ou seja, até o dia 21.01.2022. A visita deverá ser agendada junto ao Setor de Licitações, através do telefone: (35) 3734-1209, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Após realização da visita técnica o Servidor e Engenheiro, designado para acompanhar a visita técnica emitirá declaração comprovando que a licitante realizou a visita técnica.

§2º Os licitantes que entenderem ser desnecessária a visita técnica deverão apresentar, junto ao envelope de credenciamento, declaração, emitida pelo Responsável Técnico da empresa, que conhece o imóvel e assume as responsabilidades da não realização da visita técnica, não podendo se eximir de qualquer responsabilidade ou alegar qualquer questionamento técnico pelo fato de não ter realizado a visita. Esta declaração implicará na assunção do risco, por ventura existente, porém suprirá a declaração prevista no item 6.2.

9.2.10. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.2.11. Obrigatório um diário de obra, assinado pelo engenheiro responsável pela da construtora com prazo a cada 15 dias durante a execução.

10 – DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A proposta técnica deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante dos partícipes.

10.2. Deverá ser apresentado no envelope nº 02 – Proposta Técnica, documentação mínima necessária para composição técnica, bem como quadro para aferição de pontuação dos critérios apresentados no item 11 deste Edital.

10.3. Juntamente com a proposta técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro no CREA;

b) Comprovação de que pelo menos 50(cinquenta) unidades habitacionais foram construídas ou estão em fase de construção no Programa Habitacional Casa Verde Amarela ou PMCMV- Programa Minha Casa Minha Vida ou COHAB-MG, que deverá ser atestados através da apresentação de cópias dos contratos firmados com as entidades financeiras. Os contratos somente poderão ser utilizados, nesta licitação, por uma única empresa licitante. Caso o mesmo seja apresentado por mais de uma licitante, o mesmo não será considerado como documento comprobatório da qualificação técnica requerida por todas as empresas que o utilizarem;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

c) Comprovação de Certificação no PBQP-h – Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat, gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

10.4. Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste CHAMAMENTO.

11 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

11.1 Para efeito de se estabelecer a ordem de classificação das Construtoras selecionadas em relação ao empreendimento, a proposta técnica será pontuada de acordo com os seguintes critérios:

7 - DA SELEÇÃO

7.1. O Município de Santa Rita de Caldas-MG, classificará as empresas que manifestarem interesse no objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, adotando o seguinte critério para cada lote:

7.1.1. Quanto à quantidade de unidades produzidas no âmbito do Programa Casa Verde Amarela ou PMCMV- Programa Minha Casa Minha Vida ou COHAB-MG, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao município:

a) Quantidade de unidades produzidas: 34;

(Faltou informar a pontuação de acordo com a quantidade)

Exemplo:

até 50 UH	:	6 pontos
De 51 a 100 UH	:	7 pontos
De 100 a 200 UH	:	8 pontos
Acima de 200 UH	:	10 pontos

7.1.2. Quanto ao PBQPH (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat):

- a) Nível A = 5 (cinco) pontos;
- b) Nível B = 2 (dois) pontos.

7.1.3. Quanto ao prazo de execução da obra:

- a) 12 (doze) meses = 10 (dez) pontos.
- b) 15 (treze) meses = 09 (nove) pontos.
- c) 18 (quatorze) meses = 08 (oito) pontos.
- d) 21 (quinze) meses = 07 (sete) pontos.
- e) 24 (dezesesseis) meses = 06 (nove) pontos. Obs.: 24=Prazo máximo previsto em 15.2
- f) 17 (dezessete) meses = 05 (nove) pontos.

7.2. É condição básica para a classificação a apresentação da documentação completa prevista no item X.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

Obs. A pontuação prevista no quadro acima será avaliada pela Comissão Especial designada no item XX e será o resultado da média simples do somatório da pontuação atribuída por cada membro a cada item.

11.2. A classificação far-se-á em ordem decrescente conforme pontuação e será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

12 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta Técnica” deverão ser entregues à Comissão de Licitação até a data e horário acima especificados.

12.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta técnica será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

12.2. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos partícipes e pelos membros da Comissão.

12.3. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

12.4. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas Técnica”, continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos partícipes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

12.5. Concluído o exame da documentação serão relacionados os partícipes julgados inabilitados, aos quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta Técnica”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

12.6. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Técnica.

12.7. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas partícipes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes dos partícipes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer partícipe, tal fato deverá ser registrado na Ata.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO

13.7 – O Município de Santa Rita de Caldas-MG, encaminhará para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o Termo de Seleção indicando a Construtora selecionada.

13.8 – A classificação da Construtora participante desta Chamada Pública, não implicará na contratação do empreendimento pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes do Programa Casa Verde Amarela.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

13.9 – A empresa selecionada deverá apresentar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em até 45 dias, após a emissão do Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa e o projeto para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Casa Verde Amarela.

14.10 – Findo o prazo estipulado, caso a empresa classificada em primeiro lugar ainda não tenha apresentado a documentação completa, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

13.11 – A Classificação da empresa realizada nesta Chamada Pública, somente terá eficácia se forem celebrados os contratos de financiamento para a construção das unidades habitacionais no âmbito do Programa Casa Verde Amarela entre as famílias beneficiárias, a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

13.12 – De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão de Licitação pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes credenciados presentes.

13.13 – É facultada as Comissões ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

13.14 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

13.15 – O partícipe, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “habilitação” ou “proposta técnica” será considerado retardatário. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

14. DOS RECURSOS

14.1 – Das decisões proferidas pela Comissão, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento da proposta técnica.

14.2. – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para esclarecimentos referentes ao objeto deste edital, enviar para o e-mail: licitasrc@gmail.com ou entrar em contato com Setor de licitações, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00, de segunda-feira a sexta-feira.

15.2. O prazo previsto para a conclusão do objeto deste credenciamento será de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura entre os mutuários e a Instituição Financeira.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

15.3. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes da interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Rita de Caldas-MG, através do e-mail: licitasrc@gmail.com, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação em conjunto com a comissão especial criada por esta finalidade.

15.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público.

É parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Apuração Contábil Financeira do Índice de Liquidez

ANEXO II – Matrícula das Áreas

ANEXO III – Levantamentos Planialtimétricos

ANEXO IV - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

ANEXO V - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO VI - Declaração de concordância com todos os termos deste edital bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Casa Verde Amarela.

ANEXO VII - Declaração de Visita Técnica

ANEXO VIII- Minuta do Termo de Seleção

Santa Rita de Caldas, 22 de Dezembro de 2021.

Cleber de Oliveira Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

Anexo I - Apuração Contábil Financeira do Índice de Liquidez



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ANEXO II

MATRÍCULA DAS ÁREAS

lotes na Quadra B

LOTE	ÁREA	MATRICULA	RUA
20A	176,25 m ²	6628	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
21A	176,25 m ²	6629	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
22A	176,25 m ²	6630	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
23A	176,25 m ²	6631	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
24A	176,25 m ²	6632	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
25A	176,25 m ²	6633	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
26A	176,25 m ²	6634	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
27A	174,38 m ²	6635	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO

07 lotes na Quadra D

Lote	Área	MATRICULA	RUA
36A	216,00 m ²	6660	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
37A	165,00 m ²	6661	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
38A	165,00 m ²	6662	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
39A	165,00 m ²	6663	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
41A	165,00 m ²	6664	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
31A	165,00 m ²	6665	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
42A	165,00 m ²	6666	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO

19 lotes na Quadra E

Lote	Área	MATRICULA	RUA
01A	198,75 m ²	6677	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
02A	150,00 m ²	6678	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
03A	150,00 m ²	6679	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
04A	150,00 m ²	6680	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
05A	150,00 m ²	6681	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
06A	150,00 m ²	6682	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
07A	150,00 m ²	6683	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
08A	150,00 m ²	6684	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
09A	150,00 m ²	6685	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
10A	150,00 m ²	6686	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
11A	150,00 m ²	6687	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
12A	150,00 m ²	6688	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

13A	150,00 m ²	6689	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
14A	150,00 m ²	6690	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
15A	150,00 m ²	6691	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
16A	150,00 m ²	6692	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
17A	150,00 m ²	6693	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
18A	150,00 m ²	6694	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
19A	150,00 m ²	6695	RUA JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

QUADRO RESUMO		
DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (m ²)	
	%	
ÁREA DE RUAS	7.793,23	30,56
ÁREAS VERDES	---	---
ÁREAS DE EQUIPAMENTOS URBANOS	---	---
ÁREAS INST./EDIFÍCIOS (RESERVAÇÃO FUNDA)	36,00	0,14
ÁREAS REPARCÍVEIS	---	---
ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	---	---
ÁREA NÃO ADEQUADA	---	---
FUNDO DE DOAÇÃO	---	---
ÁREA DE LOTES	17.629,27	69,29
ÁREA TOTAL	25.498,00	100,00
N.º DE QUADROS	07	
N.º LOTES	91	

SANTA RITA DE CALDAS	
APROVO EM:	DECRETO Nº:
PREFEITO: GERALDO DONIZETI DE CARVALHO	DATA:
SECRETÁRIO:	

TÍTULO:
 PROJETO DE PARCELAMENTO DE UMA GLEBA COM 25.498,00 m², SITUADA NO LUGAR DENOMINADO CHACARA DOS SILVEIRAS, MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, DANDO ORIGEM AO CH. SÃO GERALDO

PROPRIETÁRIO:
 ESCALA: 1:1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
 DATA: JUNHO/09

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 FRANÇA Nº: 01/01

CARLOS HERMINIO DE SOUZA ENG. CIVIL CREA 27241/D

Santa Rita de Caldas - Prad. Itaipu
 Av. A. A. (02) x 297/m

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021****CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

À Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG

Comissão Permanente de Licitações

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Licitante

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ]

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

À Prefeitura de Municipal de Santa Rita de Caldas - MG

Comissão Permanente de Licitações A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins legais inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Licitante

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ]

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DESTE EDITAL BEM COMO A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS AO PROGRAMA CASA VERDE AMARELA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

À Prefeitura de Municipal de Santa Rita de Caldas - MG

Comissão Permanente de Licitações A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins legais a concordância com todos os termos deste Edital bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Casa Verde Amarela.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Licitante

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ]

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

Declaro, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr., portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em __/__/__, representando a Empresa _____, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de _____.

RESPONSÁVEL TÉCNICO**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS - MG**

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO REALIZOU VISITA TÉCNICA, MAS DECLARA CONHECER OS IMÓ- VEIS NÃO PODENDO ALEGAR QUALQUER DESCONHECIMENTO, DANDO POR PRECLUSO O DIREITO A QUALQUER IMPUGNAÇÃO REFERENTE ÀS CONDIÇÕES DO TERRENO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

_____, portador do CPF _____ e do RG _____ representante legal da empresa _____ CNPJ _____, declara, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que não realizou visita técnica, mas conhece os imóveis objetos da execução dos projetos, não assumindo todo e qualquer risco por ventura existente, não podendo alegar qualquer desconhecimento, dando por precluso o direito a qualquer impugnação referente às condições do terreno.

Local, de de _____

RESPONSÁVEL